



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2019  
**Decisão** : 1210/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900024460/2017  
**Interessado** : Ulisses de Oliveira Vieira Eireli - ME.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900024460/2017, lavrado em desfavor de Ulisses de Oliveira Vieira Eireli - ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, por improcedência.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017/2019, realizada no dia 25 de setembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900024460/2017, lavrado em 25/10/2017, em desfavor de Ulisses de Oliveira Vieira Eireli - ME, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que o auto é improcedente, uma vez que já havia uma autuação (9900021763/2017), em função do Contrato nº 210/2017, cujas obras não foram executadas, segundo relato do Agente Fiscal do Crea-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Francisco José Costa Araújo, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**